



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração

Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

COMUNICADO

A MUNICIPALIDADE DE ITANHAÉM RECOMENDA QUE AO ADERIR A ESTE CERTAME, OS LICITANTES TENHAM CAUTELA AO APRESENTAR SUAS PROPOSTAS, BUSCANDO SEMPRE VEICULA-LAS DE MODO RESPONSÁVEL E COM A ASSERÇÃO DE QUE OS OBJETOS LICITADOS SERÃO ENTREGUES NOS PRAZOS, PREÇOS, PADRÕES DE QUALIDADE E EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NÃO HESITARÁ EM PENALIZAR OS LICITANTES QUE NÃO CUMPRAM COM O DISPOSTO NESTE ATO CONVOCATÓRIO, APRESENTANDO PROPOSTAS IRRESPONSÁVEIS E INIDÔNEAS.

RESSALTE-SE QUE AO ADERIR A ESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, O CANDIDATO ASSINA DECLARAÇÃO ONDE ACEITA TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL E ATESTA QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO O QUE, POR SI SÓ, JÁ AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A TOMAR AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS NO CASO DE CONDUTAS IRRESPONSÁVEIS POR PARTE DOS LICITANTES.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
PREGÃO N°04/2022

I -PREÂMBULO:

Nos termos do processo nº 2.084/2022, a Prefeitura da Estância Balneária de Itanhaém – Estado de São Paulo, por intermédio do Secretário Municipal de Administração ao final subscrito, torna público aos interessados que se encontra aberta Licitação, na modalidade “Pregão Presencial”, sob o nº 04/2022, destinada à Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) para Atender a Prefeitura Municipal de Itanhaém pelo o período de 12 (doze) meses.

2 – A presente Licitação é do tipo “Menor Preço Global” e será regida por este instrumento, pelas Leis Federais nº. 10.520/2002, 8.666/1993, e suas alterações posteriores e Decreto Municipal 2.284/2005.

3 – Os envelopes “proposta” e “documentação” deverão ser entregues na Sala de Licitações, situada no Paço Municipal da Prefeitura, na Avenida Washington Luiz, nº. 75, Centro, Município de Itanhaém/SP, às 13h30min (treze horas e trinta minutos) do dia 04 de março de 2022, sendo este o momento em que ocorrerá sua abertura em sessão pública.

A pasta licitatória estará disponível a partir do dia 18 de fevereiro de 2022.

4 – No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao(à):

4.1 – credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

4.2 – recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;

4.3 – abertura dos envelopes “Proposta”;

4.4 – divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

4.5 – condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

4.6 – abertura do envelope “Documentação” da licitante detentora do menor preço;

4.7 – devolução às demais licitantes dos envelopes “Documentação” fechados, após a assinatura do contrato pela licitante vencedora.

5 – As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado e em Jornal de circulação local, pelo menos por um dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, em especial no que tange ao resultado de:

5.1 – julgamento deste Pregão.

5.2 – recurso porventura interposto.

6–Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste instrumento, das condições gerais e particulares de execução do objeto da presente Licitação, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

7 – Informações complementares sobre o presente instrumento poder ser obtidas através do telefone/fax (13) 3421-1644, de segunda-feira à sexta-feira, das 09 (nove) horas às 12 (doze) horas e das 14 (quatorze) horas às 16 (dezesseis) horas.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

II – DO OBJETO:

1 – A presente licitação tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) para Atender a Prefeitura Municipal de Itanhaém pelo o período de 12 (doze) meses, atendendo as especificações contidas no Anexo I, sendo que os quantitativos e descritivos técnicos são de responsabilidade da Secretaria solicitante, no caso a Secretaria de Administração.

1.1 - O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

III – DA PASTA LICITATÓRIA:

A “pasta licitatória”, contendo este instrumento e seus anexos, será afixada no quadro de avisos localizado no Paço Municipal para ser examinado, e poderá ser retirada junto ao Departamento de Suprimentos ou através do site <http://www.itanhaem.sp.gov.br> (link portal da transparência).

IV - DAS PEÇAS INTEGRANTES:

Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, os anexos que seguem:

- 1 – Anexo I – Especificação do Lote(s).
- 2 – Anexo II – Modelo de Declaração de Disponibilidade
- 3 – Anexo III – Declaração conforme Lei 9.854/99 (mão de obra direta ou indireta de menores).
- 4 – Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial
- 5 – Anexo V – Minuta de Contrato
- 6 - Anexo VI - Modelo de Declaração de Habilitação
- 7 - Anexo VII - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (caso a empresa opte em declarar).

V – DA PARTICIPAÇÃO:

1 – Somente poderão participar desta Licitação empresas que atendam às condições e às exigências deste instrumento, cujo objetivo social esteja relacionado com seu objeto e atenda à legislação pertinente, sendo vedada a participação de empresa quando:

- 1.1- sob processo de falência;
 - 1.2- declarada inidônea por ato do Poder Público, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação;
 - 1.3- cujos administradores e/ou acionistas, detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, possuam qualquer vínculo direto ou indireto com a Contratante ou com o responsável por esta licitação, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores;
 - 1.4- impedida de contratar ou transacionar com a Administração Pública Licitante, ou qualquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;
 - 1.5- reunida em consórcio;
 - 1.6- enquadrada nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 2 - As licitantes deverão apresentar Proposta e Documentação em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, contendo obrigatoriamente em suas partes externas, além do nome da licitante e do órgão realizador, a modalidade e o número da Licitação, identificados respectivamente



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

com a palavra “proposta”, o envelope de nº. 01, e “documentação”, o envelope de nº.02.

2.1 -Por força do que dispõe o Capítulo V, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado.

2.2 - A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

VI - DO PROCEDIMENTO:

1 – No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados pelo Pregoeiro, em sessão pública, o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” correspondentes a este Pregão, conforme disposto na legislação vigente.

1.1 – Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

1.1.1 – retardatária, a não ser como ouvinte.

1.1.2 – que trocar o conteúdo dos envelopes.

2 – Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante o Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

2.1 – Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

3 – No mesmo ato, o Pregoeiro receberá os envelopes "Proposta" e "Documentação", em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes "Proposta" e aos seguintes procedimentos:

3.1 –rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

3.2 –classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço.

3.3 – seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificados, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior.

3.4 – colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais.

3.5 –os lances deverão ser formulados em valores distintos de decrescentes, inferiores à proposta de Menor Preço Global, a redução mínima será estipulada em sessão, valor em que todos os licitantes estejam de acordo.

3.6 – Iniciada a abertura do envelope “Proposta”, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto neste instrumento.

4 – Classificadas as propostas e iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

4.1 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

4.2 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

5 – A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

6 – A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

7 – Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização deste Pregão:

7.1 – conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

7.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser dotada.

7.3 – encaminhar ao Sr. Prefeito o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, com vistas à adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa, após constatado o atendimento das exigências deste edital.

7.4 – receber e instruir os recursos

7.5 – receber e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão.

7.6 – encaminhar ao Sr. Prefeito o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

7.7 - suspender a licitação, se assim achar necessário, motivando.

8 – Ao Sr. Secretário de Administração caberá:

8.1 – decidir os recursos contra atos do Pregoeiro,

8.2 – atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos nos casos de habilitação e inabilitação do licitante e julgamento de propostas.

9 – Ao Senhor Prefeito Municipal caberá:

9.1 – adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa, após constatado o atendimento das exigências deste edital.

9.2 – homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

10 – Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

10.1 – A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

10.2 – Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11 – Consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

12 – Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

13 – Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação" não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14 – É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

14.1 – Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

15– A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

15.1 – Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão.

15.2 – Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

16– A abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada por ele, pelas licitantes presentes, e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação.

17– Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

18 – Depois de concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes “documentação” que forem entregues e não abertos durante a sessão ficarão em posse do Pregoeiro e à disposição das licitantes, pelo período de 10 dias úteis, após o que serão destruídos.

VII – DO CREDENCIAMENTO:

1 – Na sessão pública de julgamento, a licitante deverá apresentar carta, dirigida ao Pregoeiro, em papel timbrado, assinada por seu representante legal em que credenciará seu representante, o qual poderá manifestar-se durante o procedimento licitatório por meio de:

1.1 - Procuração por instrumento público ou particular outorgado pela empresa licitante que lhe confere poderes para representar a mesma no processo licitatório e ainda desistir de recursos.

1.1.1 – Juntamente com a procuração por instrumento particular outorgada pela empresa, o representante deverá apresentar também documento que comprove a condição de representante legal daquele que assinou a procuração e a carta de credenciamento em nome da empresa licitante, caso estas não tenham a firma de seus outorgantes reconhecida em cartório.

1.2 - No caso de sócio ou titular da licitante, a comprovação de sua qualidade e de poderes, se fará por meio do contrato social e última alteração, onde conste o nome do representante na sociedade.

1.3 - As licitantes poderão indicar, no mesmo instrumento, outros representantes para que se manifeste durante o procedimento licitatório na ausência ou impossibilidade dos titulares o fazerem. Tais representantes deverão se identificar através de documentos comprobatórios reconhecidos.

1.4 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

2 – O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão.

2.1 –nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3 – Os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (CONFORME MODELO ANEXO VI).

4 –Quanto às microempresas ou empresa de pequeno porte estas deverão apresentar declaração



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

Informando que se caracterizam como microempresa ou empresa de pequeno porte e que desejam exercer os direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.

VIII – DA PROPOSTA:

1 – O envelope PROPOSTA (envelope de nº. 01) deverá conter a **proposta comercial**, preenchida em papel timbrado da licitante, em uma única via, datada e assinada pelo representante legal da proponente, sem emendas ou rasuras, contendo, além do número do Pregão, necessariamente as seguintes condições:

1.1- A proposta será composta por 01 (um) documento, qual seja o modelo de proposta propriamente dito (Anexo IV);

1.2 -Uso de apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

1.3 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

1.4 - Data base da proposta do mês de apresentação.

1.5 - Apresentar o valor unitário e por lote por extenso.

2 – Também deverá ser acrescentado ao envelope PROPOSTA (envelope de nº 01), a qualificação do representante legal que assinará o contrato com a Prefeitura, indicando nome, RG, CPF e cargo que ocupa na empresa.

3– No caso de divergência entre o preço unitário e seu valor total correspondente, prevalecerá o primeiro, devendo ser feito novo cálculo pelo Pregoeiro, para efeitos de julgamento. Havendo divergência entre os algarismos e seu respectivo valor por extenso, prevalecerá este último.

4– Nos preços propostos deverão estar compreendidos todos os custos operacionais e despesas, como encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e serviços, não sendo admitidos valores com preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

4.1 – Serão desclassificadas as propostas ou o lance vencedor que apresentem valores superiores ao preço máximo fixado ou com preços manifestamente inexequíveis, bem como aquelas que não atendam às exigências contidas neste Pregão.

4.2 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.3 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.4 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 –Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante aos termos do presente instrumento.

5.1 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear, posteriormente, qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

5.2 – A licitante deverá ter pleno conhecimento de todos os termos deste ato convocatório não sendo aceito invocar, posteriormente, o desconhecimento de qualquer cláusula como elemento impeditivo da formulação de sua proposta, sendo inadmissíveis reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

5.3 – A apresentação da proposta automaticamente vincula a licitante aos termos do presente instrumento.

IX – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

1 – Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital e as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I), devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente às exigências deste edital.

1.1 - Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis.

2 – Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço, e os das ofertas com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

2.1 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior (item 2), o Pregoeiro fará a classificação dos menores preços até o máximo de 03 (três), colocados em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, a fim de que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

2.2 – **Para efeito de classificação das propostas, será considerado o Menor Preço Global.**

2.3 – A licitante oferecerá lance verbal sobre o percentual de desconto ofertado para o objeto.

3 – A licitante oferecerá lance verbal sobre o percentual de desconto ofertado para o objeto.

4 - Se houver empate na disputa dos lotes convencionais, ou seja, aqueles lotes não incluídos na cota de até 25% para ME/EPP, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

4.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

4.3 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

4.4 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no item anterior (item 4.3), serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.5- Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

4.6- Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

4.7- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.8- Não ocorrendo à contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

4.9- Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 4.7, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora na fase de lances.

4.10- As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, deverão declarar, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido, nos termos dos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

5 – Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exeqüibilidade (conforme item 4 do capítulo VIII), bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

5.1 - A classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços, observado o disposto no item 4.

5.2 – Será considerada como mais vantajosa para a Prefeitura a proposta da licitante que ofertar o Menor Preço Global, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.

6 – Aceita a proposta de menor preço será aberto o envelope “Documentação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado.

7 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido preço ainda melhor, caso seja verificada alguma das condições dispostas nos itens subsequentes:

7.1– Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração Municipal para a prestação do serviço.

7.2 – Se não for aceita a proposta escrita de menor preço.

7.3 – Se a licitante detentora do menor preço não atender às exigências de habilitação.

7.3.1 – Na ocorrência das situações previstas nos subitens 7.2 e 7.3, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, sempre se atentando à ordem de classificação. Desta forma se procederá sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições deste edital.

7.3.1.1 – Nessa hipótese em que a proposta não for aceita e o pregoeiro passar à análise da subsequente, este poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

7.4 – Verificado que a proposta de Menor Preço Global atende às exigências fixadas neste edital quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

X – DA DOCUMENTAÇÃO:

1 – Os documentos exigidos para habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado e indevassável, contendo obrigatoriamente em sua parte externa, além do nome da licitante e do órgão realizador, a modalidade e o número da Licitação, identificado respectivamente com a palavra “Documentação”, correspondente ao envelope de nº 02.

2 – Para a habilitação exigir-se-á documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, contendo obrigatoriamente o seguinte:



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

2.1 – Da Habilitação Jurídica:

2.1.1 – Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e sua última alteração no caso de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, o ato constitutivo deve estar acompanhado de documento comprobatório da eleição de seus administradores.

2.1.1.1 - No caso de empresário individual, será aceito a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

2.1.1.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI será aceito o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aprovação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br.

2.1.1.3 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores ou da diretoria em exercício.

2.1.1.4 – Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

2.1.1.5 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2.2 – Da Regularidade Fiscal:

2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual desta Licitação.

2.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

2.2.3.1 – Para comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, deverá a licitante apresentar certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.2.3.2 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao seu ramo de atividade e/ou ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.4 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

2.2.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT) ou positiva com efeito de negativa.

2.2.6 - Declaração de que a licitante se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e que cumpre ao disposto no cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 e alterações.

2.2.7 – Os documentos exigidos nos itens acima deverão estar dentro de seus prazos de validade.

2.2.8– Serão aceitas as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, e certidões positivas com exigibilidade suspensa, referentes à regularidade fiscal.

2.3 – Da Qualificação Econômico-Financeira:

2.3.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada sua



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, nos termos dalei.

2.3.1.1 – A comprovação de que trata o subitem anterior poderá ser feita através do Livro Diário, com a devida indicação de seu número, do Termo de Abertura, do Termo de Encerramento e das folhas que contém o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis extraídas deste Livro, com evidência de registro na Junta Comercial ou publicação da imprensa - de acordo com a personalidade jurídica da empresa -, devendo estes registros estarem assinados pelo titular ou representante legal da licitante e pelo Contador ou Técnico Contábil.

2.3.1.2 – Nos termos do artigo 5º da Instrução Normativa nº 1.776/2017, em se tratando de empresas cujas escriturações contábeis sejam digitais e enviadas ao Sistema Público de Escrituração Digital Contábil (Sped), serão aceitos balanços patrimoniais e demonstrações contábeis enviados ao referido sistema até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração.

2.3.1.3 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

2.3.2 - Certidão negativa de falência, fornecida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja expedição deverá datar, no máximo, 90 (noventa) dias a partir da data da apresentação dos envelopes.

2.3.2.1 - No caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial ou judicial, será necessária a comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial ou judicial.

2.3.2.2 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deverá a licitante apresentar comprovante da homologação ou deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

2.4 – Da Qualificação Técnica:

2.4.1 – Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, pertinente e compatível com o objeto da licitação, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes se for o caso.

2.4.1.1 - Para aferição da qualificação operacional através dos Atestados de Capacidade Técnica juntados pelas licitantes, considerar-se-á como quantidade mínima o percentual de 50% (cinquenta por cento), nos termos do que dispõe a Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2.4.2– Declaração da licitante de que recebeu os documentos, tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

2.5 – Declaração ou Declarações da Licitante deque:

2.5.1 – Aceita todas as condições do presente instrumento e seus anexos, bem como das especificações que farão parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição.

2.5.2 – Não se encontra sob os efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.5.3 – Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e da proposta que apresentar.

2.5.4 – Inexiste fato impeditivo ou superveniente que impedirá sua participação neste certame.

2.5.5 – De que, se vencedora deste Pregão, está apta a iniciar a entrega do objeto na data aprazada no contrato.

2.5.6 – No caso de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), declaração, devidamente assinada por seu representante legal, de que se enquadram como ME e EPP e que desejam exercer os direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06 (CONFORME



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

MODELO ANEXO VII).

3- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

3.1- Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante a apresentação de justificativa.

3.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, acarretará a inabilitação da licitante e implicará decadência do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

3.3 - Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4 – Se possível, de modo a facilitar a sua análise, os documentos exigidos deverão ser precedidos de “índice” e finalizados mediante “termo de encerramento”; apresentados e numerados na ordem estabelecida neste capítulo; e encadernados de modo que não sejam entregues soltos.

5 – Documento sem forma pré-estabelecida ou sem modelo fornecido pela Prefeitura deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.

6 – A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração Pública licitante (mesmo que traga em seu bojo determinação de sua validade apenas no original), ou ainda por publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do que dispõe o artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993. No caso de certidões emitidas pela Internet, é facultado à Administração Pública o direito de consultar a veracidade da referida certidão no sítio eletrônico.

7 – Os documentos que dependam de prazo de validade e que não o contenha especificado deverão ter sido emitidos no máximo até 90 (noventa) dias, contados da entrega da proposta.

8 – Outros esclarecimentos que se fizerem necessários deverão ser prestados pela licitante em papel timbrado da empresa.

9 – Todos os documentos apresentados pela licitante deverão ser assinados por seu representante legal, com identificação clara de seu subscritor.

10 – De forma alternativa, as licitantes poderão apresentar Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Itanhaém, dentro do prazo de validade, acompanhada de todas as declarações e documentos diversos àqueles apresentados no processo de inscrição cadastral e exigidos pelo presente edital, ou que por ventura encontrem-se vencidos.

11 – Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados neste capítulo X, do Edital.

12 – O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no capítulo XX, deste edital.

13 – Constituem motivos para a inabilitação do licitante:

13.1 – a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

13.2 – a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

13.3 – a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal que diferem do CNPJ



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

cadastrado para a presente licitação;

13.4 – a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimentos de certidão;

13.5 – o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

XI – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS:

1 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

1.1 – Caberá ao Sr. Secretário de Administração, com auxílio jurídico e/ou área técnica, decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

1.2 – Quando acolhida à petição contra este edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

1.3 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o Departamento de Suprimentos a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “proposta” e “documentação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

1.4 – A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada no Departamento de Suprimentos, situado no andar térreo do bloco 02 da Prefeitura Municipal de Itanhaém. O protocolo também poderá ser feito pela via eletrônica, no email pregao@itanhaem.sp.gov.br.

1.5 – A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “proposta” e “documentação”.

2 – A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.

2.1 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

2.2 – Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá à licitante a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

2.2.1 – julgamento das propostas.

2.2.2 – habilitação ou inabilitação da licitante.

2.3 – Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-los ou não, apresentando memoriais com suas contra-razões, também, no prazo de 3 (três) dias úteis. As contrarrazões poderão ser protocoladas presencialmente, diretamente no Departamento de Suprimentos, situado no andar térreo do bloco 02 da Prefeitura Municipal de Itanhaém ou pela via eletrônica, no email pregao@itanhaem.sp.gov.br.

2.3.1 – Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Itanhaém, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

2.3.2 – O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro **não** terá efeito suspensivo e, se



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

2.3.3 - Nos casos de habilitação e inabilitação do licitante e de julgamento de propostas, o recurso interposto contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo (art. 109, par. 2º, da Lei n. 8.666).

2.4 – Caberá ao Pregoeiro receber e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Sr. Secretário de Administração, a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

2.5 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

2.6– Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Prefeito poderá homologar este procedimento de licitação, deferindo à Secretaria solicitante a contratação com a licitante vencedora.

2.7– Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

2.8– A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado no Departamento de Suprimentos.

XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

Encerrada a fase de julgamento, classificação das propostas e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro, constatada a regularidade dos atos praticados, o Sr. Prefeito Municipal deliberará quanto à homologação.

XIII– DA CONVOCAÇÃO:

1 - A adjudicatária será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do aviso, assinar o Contrato, desde que atendidas às seguintes exigências:

1.1 – indicar preposto que representará a Contratada durante a vigência do Contrato;

1.2 – declarar responsabilidade integral por todo objeto contratado para a consecução do objeto.

2 – A convocação para assinatura do Contrato será feita via fax, juntando-se o comprovante de emissão; por correio, com aviso de recebimento; ou pessoalmente, com seu recebimento documentado.

3 – O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do termo implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.

4 – O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5 – Perdendo a adjudicatária o direito à contratação, ou havendo recusa em assinar o Contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e condições, respeitada a ordem de classificação.

6 – Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

XIV– DO CONTRATO:

1 – Durante toda a execução do contrato, a Contratada manterá tudo o que mais for necessário para a execução contratual, à disposição da Secretaria de Administração, ou dos responsáveis por ela designados.

2 - A Prefeitura rejeitará, mediante justificativa, tudo o que for considerado sem condições de uso,



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

devendo a Contratada ajustar ou providenciar a reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3- A Contratada fica obrigada a afastar, mediante justificativa, dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento de comunicação escrita, qualquer empregado ou contratado cujo comportamento na execução do contrato for julgado inconveniente pela Prefeitura.

4- Cabe também à Secretaria de Administração, elaborar normas e baixar orientações visando à exata execução do contrato.

5 - Todas as correspondências deverão ser feitas em papel timbrado da Prefeitura. Na hipótese da Contratada se recusar a assinar o recebimento no competente livro carga, o mesmo documento deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

6 - Não serão aceitas invocações de desconhecimento como elemento impeditivo do correto e integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

7 - Se durante a vigência do contrato algum documento se encontrar vencido, fora de sua validade, estando, portanto, irregular, é facultado à Prefeitura, em qualquer tempo, requerer a demonstração de regularização desse documento ou condicionar a continuidade da execução contratual à referida demonstração.

8 - A Contratada será a única responsável por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria, dos empregados ou contratados por ela disponibilizados, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações, inclusive as relativas à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados.

9 - A Contratada deverá comparecer em juízo de maneira espontânea, na hipótese de qualquer reclamatória intentada contra a Prefeitura a que tenha dado causa, e substituí-la no processo, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação.

10 - Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da Prefeitura será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das penalidades cabíveis.

11 - Em caso de subcontratação, a Contratada permanecerá solidariamente responsável com a subcontratada, tanto em relação à Prefeitura como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

12 - A Contratada não poderá suspender a execução do contrato, devendo tolerar possíveis atrasos de pagamento, nos termos do que autoriza o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13 - Fica assegurado à Prefeitura o direito de intervir nos serviços que estiverem sendo prestados pela Contratada na hipótese de paralisação por motivo de greve, durante período superior a 48 (quarenta e oito) horas, podendo para tanto assumir temporariamente máquinas, equipamentos e materiais, assim como outros recursos materiais e humanos disponíveis, segundo

14 - Quando encerrado o movimento grevista e a Contratada voltar a uma situação de normalidade, a Prefeitura cessará a intervenção de imediato, restituindo tudo o que houver assumido durante a paralisação dos serviços.

15 - As alterações contratuais obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993.

16 - As especificações do objeto e a proposta da Contratada serão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

XV – DA VIGÊNCIA:

1 – O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil posterior a sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

XVI – DA FISCALIZAÇÃO:

1 - A fiscalização será exercida pela Secretaria de Administração ou, por conveniência, por quem vier a ser designado por ela, através de elementos credenciados junto à Contratada. A existência da ação fiscalizadora não exclui e nem diminui a completa responsabilidade da Contratada no que lhe compete.

2 - Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle na execução contratual, em especial quanto à quantidade, qualidade e prazo, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

3 - Verificada a ocorrência de irregularidades na execução do contrato, a Secretaria de Administração ou quem por ela designado, adotará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, quando for o caso.

4 -A Contratada está obrigada a comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução contratual.

5 - A Contratada também está obrigada a permitir, ao pessoal da fiscalização, livre acesso ao local dos serviços, e tudo o que de mais necessário para a execução do contrato, possibilitando seu exame, e também das anotações relativas a pessoal, fornecendo quando solicitado todos os dados e elementos a ela referentes.

6 - Deverão se desenvolver boas relações entre a fiscalização e as pessoas ligadas à Contratada, para acatar quaisquer ordens, instruções e o que mais emanar da fiscalização, além de:

a) executar, perfeita e pontualmente, com relação ao objeto contratual, tudo o que fora determinado pela fiscalização.

b) refazer, sem qualquer ônus para esta Prefeitura, a execução considerada deficiente ou em desacordo com as instruções emanadas pela fiscalização.

XVII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação serão suportadas pela dotação orçamentária da secretaria requisitante: Dotação Orçamentária nº 02.03.00.04.122.0002.2009.3.3.90.39; 02.11.02.10.301.0007.2041.3.3.90.39; 02.11.04.10.302.0007.2043.3.3.90.39; 02.11.03.10.302.0007.2042.3.3.90.39; 02.11.06.10.305.0007.2046.3.3.90.39; 02.11.01.10.122.0007.2006.3.3.90.39; 02.13.02.12.361.0008.2006.3.3.90.39; 02.13.02.12.361.0008.2056.3.3.90.39 e 02.13.02.12.365.0008.2057.3.3.90.39.

XVIII – DOS PREÇOS:

1 - Os preços que vigorarão durante a execução contratual corresponderão aos valores propostos, com data base do mês da proposta, e serão fixos, podendo ser reajustados a cada período completo de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC/FIPE).

2 - Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela execução do objeto e pelo pagamento de quaisquer encargos dela resultantes.

3- Não haverá ônus para a Prefeitura no deslocamento do objeto, e tudo o que de mais for necessário para a execução contratual.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

XIX– DO PAGAMENTO:

1 – O pagamento será efetuado mediante apresentação, pela Contratada, de nota fiscal ou fatura ao setor correspondente, ou ao responsável por ela designado, de acordo com aquilo que efetivamente for executado, onde deverão estar discriminadas as quantidades, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado pelo servidor responsável, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.

2 – O pagamento mencionado no item anterior será feito somente através do Departamento de Tesouraria da Prefeitura, localizado em mesmo endereço, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura mencionada supra.

3 – As multas aplicadas serão descontadas no ato do pagamento da nota fiscal ou fatura mensal, mediante expedição da guia de recolhimento correspondente.

XX– DAS PENALIDADES:

1 - As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

2 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

2.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3 - Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, sendo sempre garantida a defesa prévia ao licitante/adjudicatário:

3.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

3.2 - Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

a) pelo atraso injustificado na prestação de serviços ou na entrega do objeto da Ata de Registro de Preços, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor da obrigação não cumprida.

b) após o período máximo de 10 dias sem que sejam executados os serviços ou entregue o objeto contratado, caracterizar-se-á o descumprimento parcial da Ata de Registro de Preços.

c) sem prejuízo, persistindo a inexecução parcial ou sobrevindo inexecução total na realização do objeto deste Contrato, a contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente à 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, podendo, ainda, ser rescindido o termo contratual firmado entre as partes;

d) a recusa da licitante vencedora em assinar o Contrato no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

multa no montante de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada;

e) a desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em apresentar os documentos relativos à habilitação, arrolados no item 4, deste Edital ensejam a cobrança de multa no montante de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada, bem como a suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município, nos termos do que dispõe o item seguinte (3.3).

3.3 - Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

3.3.1 - Além das multas cabíveis, o cancelamento do Contrato poderá ensejar a aplicação da penalidade estipulada no item anterior (3.3).

3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de falta grave, como exemplo a apresentação de documentação falsa ou o cometimento de fraude. A inidoneidade da licitante para licitar e contratar com o Poder Público vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, a qual será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

4 - A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

5 - Não havendo o pagamento da multa contratual (item 3.2), o montante da penalidade será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada. O valor poderá ainda ser inscrito em Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora à processo executivo.

6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7 - As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.1 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.2 - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

9 - As penalidades aplicadas à contratada serão obrigatoriamente registradas no Registro de Cadastro de Fornecedores desta Municipalidade.

XXI – DA RESCISÃO:

1 – O instrumento obrigacional poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, em especial nos seguintes casos estabelecidos abaixo:

1.1 - A Contratada falir, for dissolvida ou liquidada;

1.2 - Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

1.3 - Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

força maior;

1.4 - Não cumprimento de determinação deste instrumento.

2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3 – Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

XXII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

1 – A nota fiscal / fatura, deverá ser encaminhada à Secretaria de Administração que, verificando estar em conformidade com aquilo que é devido, atestará o recebimento no verso da nota fiscal da maneira especificada anteriormente.

2 – O objeto será recebido de modo definitivo, ao final da vigência, quando estiver perfeitamente de acordo com as condições do contrato e demais documentos que o integrem.

3 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

XXIII – DO PREGÃO:

1 – A critério da Prefeitura, este Pregão poderá:

1.1 – Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

1.2 – Ser revogado, a juízo da Administração Municipal, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

1.3 – Ter sua data de abertura dos envelopes “proposta” e “documentação” transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura de Itanhaém.

2 – Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

2.1 – A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

2.2 – A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior.

2.3 – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1 – Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, e subsidiariamente, pelos princípios de Direito Público e, ainda, no que couber, pelos dispositivos de Direito Privado.

2 - Aplica-se a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, para os casos que por ventura ficarem omissos.

3 - Informações complementares sobre o presente instrumento poderão ser obtidas através do telefone/fax (13) 3421-1644, de segunda-feira à sexta-feira, das 09 (nove) horas às 12 (doze) horas e das 14 (quatorze) horas às 16 (dezesseis) horas.

4 - As questões não previstas neste instrumento serão resolvidas pelo Pregoeiro com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

5- Serão admitidos os recursos constantes do artigo 109 da Lei Federal nº 8666/1993 e os prazos serão contados conforme o artigo 110 do mesmo Diploma Legal.

XXV – PARA CONHECIMENTO:

1 – Para conhecimento dos interessados expede-se o presente instrumento, do qual será extraída cópia que será afixada no saguão do Paço Municipal e seu resumo publicado na Imprensa Oficial e em outro jornal, de grande circulação diária.

2 – O prazo para impugnação deste instrumento é o de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme consta no Capítulo XI, item 1, e no Decreto Municipal nº 2.284/2005, em seu artigo 11.

XXVI– DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca do Município da Estância Balneária de Itanhaém - Estado de São Paulo para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução do contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itanhaém, 17 de Fevereiro de 2.022.

Gilberto Andriguetto Júnior
Secretário de Administração

Mariana Algaba Sacramento de Souza
Pregoeira

Apoio: Manuella Teixeira de Oliveira Basilio e Luiz Eduardo Hofacker Lemos.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) para Atender a Prefeitura Municipal de Itanhaém pelo o período de 12 (doze) meses.

Item	Qtd	Und	Cd. Produto	Descrição	Valor Total Médio
01	100	%	19.1322	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telecomunicações na modalidade STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), utilizando terminais analógicos e digitais, códigos especiais tri-dígitos , 0800, fornecimento de equipamento PABX com tecnologia IP em regime de locação eSCM (Serviço de Comunicação Multimídia), internet-adsl e via satélite pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme descrição constante no Termo de Referência, e no Memorial Descritivo, deste Termo de Referência	R\$ 734.040,00

Valor Global: 734.040,00 (Setecentos e trinta e quatro mil e quarenta reais).

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telecomunicações na modalidade STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), utilizando terminais analógicos e digitais, códigos especiais tri-dígitos, 0800, fornecimento de equipamento PABX com tecnologia IP em regime de locação eSCM (Serviço de Comunicação Multimídia), internet-adsl e via satélite pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme descrição constante no Termo de Referência, e no Memorial Descritivo, deste Termo de Referência.

Lote I			
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Linhas telefônicas com minutagem.	Mês	12
2	Troncos Digitais E1 ou SIP Trunking com minutagem.	Mês	12
3	Serviço de 0800	Mês	12
4	Banda Larga – Fibra ótica ou Satélite	Mês	12



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

- 1.1. Os serviços de instalação deverão ser iniciados, após o recebimento da “Ordem de Início dos Serviços”, que deverá ser providenciada pela Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Tecnologia, através do Sr. Thiago Fernandes Pereira, em prazo não superior a 02 (dois) dias corridos, contados da data do recebimento do processo para fins de gerenciamento do contrato.
- 1.2. O prazo para conclusão dos serviços de instalação será de até **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Administração.
- 1.3. As instalações dos PABX-DIGITAL e linhas telefônicas deverão ser realizadas nos locais indicados no Anexo II - Memorial descritivo e Anexo A.
- 1.4. A Contratada deverá atender a todos os itens elencados no Anexo II – Memorial Descritivo.
- 1.5. Os equipamentos PABX serão fornecidos/disponibilizados através de locação, conforme item 2.3 do Anexo II - Memorial Descritivo.
- 1.6. Os aparelhos telefônicos IP a serem fornecidos deverão ser instalados nas localidades onde haverá instalação de PABX IP. A configuração mínima deverá atender o disposto no item 2.6 do Anexo II - Memorial Descritivo.

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
MEMORIAL DESCRITIVO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telecomunicações na modalidade STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), utilizando terminais analógicos e digitais, códigos especiais tri-dígitos , 0800, fornecimento de equipamento PABX com tecnologia IP em regime de locação eSCM (Serviço de Comunicação Multimídia), internet - ADSL e via satélite pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência, e no Anexo VII – Memorial Descritivo, deste Edital.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1 Linhas telefônicas

- 1.1 Fornecer linhas telefônicas analógicas nas quantidades e endereços estabelecidos pelo ANEXO A.
- 1.2 Ativar e estender o serviço de novas linhas telefônicas conforme necessidade da CONTRATANTE;
- 1.3 Executar transferência de endereço de instalação das linhas telefônicas conforme necessidade da CONTRATANTE;
- 1.4 Alterar o endereço de cobrança das linhas telefônicas conforme necessidade da CONTRATANTE;
- 1.5 Desativar linhas telefônicas que estiverem em operação conforme necessidade da CONTRATANTE;



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

- 1.6** Possibilidade de serviços adicionais como identificador de chamadas, busca entre terminais, bloqueio de ligações a cobrar ou DDD, DDI e celular conforme necessidade da CONTRATANTE.
- 1.7** Novas linhas telefônicas deverão ser instaladas no prazo máximo de 7 dias úteis;
- 1.8** Devem ser tele alimentadas, a fim de garantir a comunicação sem interrupção mesmo na falta de energia elétrica.
- 1.9** Tecnologias alternativas como WLL (Wireless local loop) e FWT (Fixed wireless Terminal) serão permitidas somente para endereços nos bairros da área continental quando não houver disponibilidade de par metálico.
- 1.10** A CONTRATANTE deverá efetuar mudança de endereço de qualquer das linhas telefônicas para os números relacionados no ofício, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame quando solicitado pela CONTRATADA.
- 1.11** A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números relacionados no Anexo A, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame;

1.2. Código especiais.

1.2.1. Ativar códigos especiais tri-dígitos homologados pela Anatel nos terminais telefônicos indicados pela contratante.

2 Troncos Digitais E1 ou SIP Trunking

- 2.1.1 A CONTRATADA deve prover juntamente com os Troncos Digitais E1 ou SIP Trunking, sendo os equipamentos PABX em Locação com manutenção.
- 2.1.2 Fornecer troncos digitais E1 ou SIP Trunking e faixas DDR nas quantidades estabelecidas nas Planilhas de Preços e Serviços.
- 2.1.3 Interface tipo G.703 ou SIP Trunking;
- 2.1.4 Sinalização de Linha tipo R2D;
- 2.1.5 Sinalização de Registro tipo MFC 5C ou 5S;
- 2.1.6 Ativar e desativar troncos conforme necessidade da CONTRATANTE e segundo o limite estabelecido na lei 8.666/93
- 2.1.7 Prazo de instalação de 60 (sessenta) dias;
- 2.1.8 Disponibilidade mensal (SLA - Service Level Agreement) de 99% ao mês;
- 2.1.9 Início de atendimento em caso de defeito em até 4 horas;
- 2.1.10 Meio de atendimento em par-metálico ou fibra ótica;
- 2.1.11 Em casos onde for constatada inviabilidade de instalação a CONTRATADA deverá encaminhar as condições de atendimento (custo, prazo e meio) para análise da CONTRATANTE e será objeto de aditivo contratual;
- 2.1.12 Mudança de endereço de acessos instalados tem o mesmo prazo de instalação de novos acessos;
- 2.1.13 A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL,



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

para os números relacionados no Anexo A, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame;

2.2. Do tráfego Telefônico

2.2.1 Método

- 2.2.1.1 Informar os custos de assinatura individuais das linhas telefônicas, troncos digitais e faixas de Ramais DDR;
- 2.2.1.2 A tarifação das chamadas deverá ser realizada em minutos;
- 2.2.1.3 As tarifas utilizadas deverão ter como base aqueles constantes do Plano básico de serviços ou do Plano alternativo de serviços, regulamentado para o setor de telecomunicação e informado através da Planilha de Preços e Serviços com todos os impostos regulamentados e descontos concedidos a critério da Licitante;

2.2.2 Perfil de tráfego

- 2.2.2.1 Deverão ser considerados os volumes de chamadas indicadas na Planilha de Preços e Serviços como referência orientativa para apresentação de proposta;
- 2.2.2.2 O Perfil de Tráfego e seus custos, compõem-se de uma ESTIMATIVA, em minutos e em valores, baseadas nas faturas das contas telefônicas da CONTRATANTE relativa às chamadas originadas em seu âmbito, bem como outros serviços atualmente utilizados;
- 2.2.2.3 O Perfil de Tráfego servirá tão somente de subsídio para análise da proposta global mais vantajosa e, portanto, não implicam em qualquer compromisso futuro ou restrição quantitativa de uso para a CONTRATANTE.

2.2.3 Da fatura

- 2.2.3.1 As faturas de cada serviço devem ser encaminhadas via papel, individualizada por serviço contratado e instalado, com datas de vencimento a serem definidas pela CONTRATANTE, com os respectivos descritivos e valores.

2.3 Equipamentos PABX

Fornecimento com instalação física e ativação da programação inicial das centrais telefônicas PABX – DIGITAL ou SIP trunking, na modalidade Locação com manutenção conforme as especificações mínimas:

- 2.3.1 Alimentação elétrica 110V e 220V;
- 2.3.2 Central homologada junto a ANATEL;
- 2.3.3 Operação com interface de entroncamento digital E1 R2 ou SIP Trunking.
- 2.3.4 Suporte a placa atendedora;
- 2.3.5 Suporte a música em Espera;
- 2.3.6 Transferência e captura de chamadas;
- 2.3.7 Siga-me;
- 2.3.8 Rediscagem;
- 2.3.9 Cadeado eletrônico (bloqueio de ramal);
- 2.3.10 Conferência a 3 pessoas;
- 2.3.11 Agenda;
- 2.3.12 Atendimento Simultâneo;
- 2.3.13 Desvio de Chamada;



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

- 2.3.14 Identificador de Chamadas (para ramais digitais).
 - 2.3.15 Discagem abreviada (depende do aparelho adquirido);
 - 2.3.16 Busca Automática;
 - 2.3.17 Chefe-Secretária;
 - 2.3.18 Possibilidade de ativação
 - 2.3.19 Programação Remota;
 - 2.3.20 Compatibilidade com interfaces VOIP.
 - 2.3.21 Montar um grupo de ramais e direcionar as chamadas para o grupo ao invés de um ramal específico.
 - 2.3.22 Montar um grupo de ramais permitindo que todos os ramais desse grupo possam capturar as chamadas que estiverem tocando em qualquer ramal do grupo.
 - 2.3.23 Ramal do usuário só fará ligações após a digitação de uma senha
 - 2.3.24 Três pessoas conversando ao mesmo tempo numa chamada (obrigatoriamente 1 delas deve ser o ramal do PABX).
 - 2.3.25 Quatro ou mais pessoas conversando ao mesmo tempo numa chamada (obrigatoriamente 1 delas deve ser o ramal do PABX)
 - 2.3.26 Quando o ramal teclar uma quantidade reduzida de números (3 ou 4) o PABX busca num catálogo interno, previamente definido, uma agenda e converte esses dígitos numa chamada externa.
 - 2.3.27 Por meio de programação de horário previamente definida o PABX altera o encaminhamento das chamadas entrantes (para o porteiro, por exemplo) no horário noturno.
 - 2.3.28 O PABX instalado com fornecimento de manutenção deverá possuir suporte a softphone.
 - 2.3.29 Para assegurar a mais ampla disponibilidade dos serviços evitando riscos com queda de conectividade, não será permitido soluções em “nuvem” para provimento desses equipamentos de PABX.
- 2.4 Configurações mínimas dos equipamentos:
Os equipamentos devem ser entregues em regime de locação nos endereços informados abaixo, conforme as configurações mínimas descritas a seguir.

2.4.1 Configuração I

ESPECIFICAÇÃO DO PABX	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS
Canais E1 ou SIP Trunking	60
Portas ramais IP	200
Portas ramais analógicos	0
Aparelhos IP	236
Suporte a Placa Atendedora	01
Manutenção 7x24	Sim
Modalidade	Locação
Quantidade	1

Local de Instalação

Local	Número	Endereço	Ramais DDR
Paço Municipal	1334211600	WASHINGTON LUIS, 75	100



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

2.4.2 Configuração II

ESPECIFICAÇÃO DO PABX	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS
Canais E1 ou SIP Trunking	30
Portas ramais IP	36
Portas ramais analógicos	64
Aparelhos IP	36
Manutenção 7X24	Sim
Modalidade	Locação
Quantidade	02

Locais de Instalação

Local	Número	Endereço	Ramais DDR
Secretaria de Educação	1334211700	CONDESSA VIMIEIROS, 1131	30
SAMU	1334214399	GENTIL PEREZ, 260	30

2.4.3 Configuração III

ESPECIFICAÇÃO DO PABX	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS
Canais E1 ou SIP Trunking	15
Portas ramais IP	20
Portas ramais analógicos	60
Aparelhos IP	20
Manutenção 7x24	Sim
Modalidade	Locação
Quantidade	3

Locais de Instalação

Local	Número	Endereço	Ramais DDR
SECRETARIA SOCIAL		Rua Sebastião das Dores, 29, Praia dos Pescadores	15
RODOVIÁRIA		Av. Harry Forssell, 150, Jd Belas Artes	15
SECRETARIA DE SEGURANÇA		Av. Tiete, 315 – Jardim Suarão	15

2.4.4 Configuração IV

ESPECIFICAÇÃO DO PABX	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS
Canais E1 ou SIP Trunking	10
Portas ramais IP	8
Portas ramais analógicos	24
Aparelhos IP	8
Manutenção 7x24	Sim



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

Modalidade	Locação
Quantidade	04

Locais de Instalação

Local	Número	Endereço	Ramais DDR
UPA		José Ernesto Bechelli, s/n, Sabaúna	10
UPA INFANTIL		Rua Expedicionário Poitena, 21, Centro	10
SECRETARIA DE SAÚDE		Rua Capitão Mendes, 52, Itanhaém	10
CENTRO DO EMPREENDEDOR	1334211800	Rua dos Fundadores, 565, Jd. Itanhaém	10

2.5 Garantia de nível de serviço:

2.5.1 Abertura de chamados técnicos.

A abertura de chamados técnicos será através de atendimento telefônico específico, disponível obrigatoriamente através de número local (com código de área “13”) ou gratuito (0800) e/ou interface web para abertura de chamados.

2.5.2 Tempo máximo de reparo

O tempo máximo de reparo para cada serviço será definido conforme a natureza do problema conforme tabela abaixo:

FALHA	TEMPO
Crítica	04 horas
Majoritária	08 horas
Minoritária	32 horas

Classificação:

CRÍTICA: quando ocorrer a perda do serviço, como:

E1 ou SIP fora de serviço;

Não recebe nenhuma chamada;

Não realiza nenhuma chamada.

MAJORITÁRIA: quando o serviço estiver com falha intermitente, como:

Qualquer tipo de perda de redundância;

Falhas no processamento de chamadas;

Taxa de erro em rotas desde que o tráfego permaneça operando; Falhas afetando a qualidade do serviço de voz (eco, ruído, volume baixo).

MINORITÁRIA: quando a falha no serviço não afetar a qualidade ofertada, como:

Não completamento de chamadas para/de determinados números pontuais;

2.6 Aparelho de Telefonia IP, com as características mínimas:

2.6.1 Protocolo SIP 2.0;

2.6.2 Suporte a uma conta SIP Viva-voz.

2.6.3 Tecla menu para acesso as configurações básicas do terminal



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

- 2.6.4** Tecla para correio de voz com sinalização por LED
- 2.6.5** Tecla de sigilo (mute) com sinalização por LED
- 2.6.6** Tecla para atendimento via headset com sinalização por LED
- 2.6.7** Tecla para utilização do viva-voz com sinalização por LED
- 2.6.8** Teclas para ajuste de volume de áudio e campainha
- 2.6.9** Tecla flash e rediscar
- 2.6.10** Qualidade de áudio em HD
- 2.6.11** Suporte a PoE IEEE802.3af
- 2.6.12** Conector exclusivo para utilização de headset RJ9
- 2.6.13** 2 portas Ethernet de 10/100/1000Mbps
- 2.6.14** Suporte a VLAN
- 2.6.15** Possibilidade de instalação em mesa ou parede
- 2.6.16** Sinalização de campainha por LED
- 2.6.17** Garantia de qualidade na voz com suporte a QoS
- 2.6.18** Suporte a IPV4 e IPV6

3 Discagem Direta Gratuita (0800)

3.1 Características mínimas:

- 3.1.1** Fornecer os serviços nas quantidades estabelecidas no Anexo III;
- 3.1.2** O serviço 0800 deverá possuir número único;
- 3.1.3** O serviço 0800 deverá completar chamadas da modalidade local originadas de terminais fixos e móveis para o mesmo DDD da localidade da CONTRATANTE;
- 3.1.4** São vedadas as chamadas de longa distância nacional e longa distância internacional;
- 3.1.5** O serviço 0800 deverá possuir a característica de discagem gratuita na origem da chamada;

4. A CONTRATANTE informará à CONTRATADA o tipo de interface (Acesso digital E1 ou linha analógica) especificado de acordo com o projeto de atendimento;

- 4.1** O serviço deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA 24 horas por dia, e estará limitado a escalas de atendimento e horários definidos pela CONTRATANTE;
- 4.2** Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano através de um número DDG (discagem direta gratuita);
- 4.3** Portal para acesso de relatórios online do recebimento das ligações;
- 4.4** Possibilidade de configuração de horário de atendimento;
- 4.5** Possibilidades de serviços adicionais como identificador de chamadas, URA, busca entre terminais, bloqueio para recebimento de ligações por UF, celulares e Internacionais;



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

- 4.6 Permitir o entroncamento com ramal DDR ou linha analógica indicada pelo contratante;
 - 4.7 Permitir a portabilidade de acordo com Regulamentação da Anatel
 - 4.8 Disponibilidade média mensal do serviço igual ou maior que 99,0% (noventa e nove por cento);
 - 4.9 Disponibilizar um portal eletrônico via WEB para configuração de facilidades e acesso aos relatórios de chamadas direcionadas aos serviços 0800;
 - 4.10 O portal eletrônico exclusivo para o gestor operacional da solução:
 - 4.11 Permitir agendamento de data e horário (dia da semana, data ou horário de funcionamento) para encaminhamento de chamadas para determinado centro de atendimento ou mensagem;
 - 4.12 Permitir definir a quantidade de chamadas na fila de espera;
 - 4.13 Na distribuição cíclica as chamadas serão distribuídas pelas diversas terminações em cada central de atendimento, quando for o caso, obedecendo a uma ordem cíclica previamente determinada pelo contratante;
 - 4.14 Permitir a alteração da terminação de atendimento (para tronco analógico ou tronco DDR);
 - 4.15 Permitir a implantação de mensagens padronizadas pelo contratante para situações como a não possibilidade de atendimento da chamada ou restrição por localidade;
 - 4.16 Permitirá implantação de mensagens de navegação, para que os usuários possam escolher serviços disponibilizados pelo contratante sem a necessidade de intervenção de atendente;
 - 4.17 Possuir no mínimo os seguintes relatórios online:
 - 4.18 Tráfego por horário;
 - 4.19 Tráfego por Centro de Atendimento;
 - 4.20 Tráfego por origem;
 - 4.21 Tráfego por navegação no menu de mensagens;
 - 4.22 Tempo médio de chamadas;
 - 4.23 Chamadas em fila de espera;
 - 4.24 Disponibilidade do serviço;
 - 4.25 Chamadas por número de serviço;
 - 4.26 Relatório de alterações efetuadas no sistema;
- 5. Serviço de acesso à internet BANDA LARGA**
- 5.1 Fornecer através de fibra óptica ou na ausência da tecnologia será aceito satélite banda KA* através de meio de transmissão que permite o tráfego de dados conforme disponibilidade técnica nos locais a serem informados pela Contratada.
 - 5.2 Fornecer acessos à internet com velocidade mínima nominal de 50mbps em fibra ótica ou em caso de Satélite Banda KA* velocidade de 20mbps.
 - 5.3 Fornecer internet banda larga nas quantidades estabelecidas pela Contratante.
 - 5.4 Acesso fornecido em fibra ótica, satélite dependendo da disponibilidade no endereço;
 - 5.5 Acesso bidirecional;
 - 5.6 Acesso assimétrico;



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

- 5.7 Velocidade mínima de 20% da velocidade nominal;
- 5.8 A Contratada não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
- 5.9 Fornecimento mínimo de 1 endereços IP (V4) fixo ou variável por acesso;
- 5.10 A Contratada deverá possuir termo de autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;
- 5.11 Central de Atendimento 24 h por dia, 365 dias por ano através de um número 0800;
- 5.12 Prazo médio de indisponibilidade dos circuitos de 72 horas;
- 5.13 Possibilidade de utilização de provedores de conteúdo por acesso;
- 5.14 A contratação dos provedores de acesso é de responsabilidade do Contratante;

ANEXO A – LINHAS FIXAS ANALÓGICAS

NÚMERO	Endereço	Número	Bairro	Município	UF
1334221133	JOAO BATISTA LEAL	755	CENTRO	ITANHAEM	SP
1334221155	AFONSO M RATISBONE,PE	4839	VL SUARAO ANTIGA	ITANHAEM	SP
1334221220	JOAO BATISTA LEAL	755	CENTRO	ITANHAEM	SP
1334221222	BENEDITO GONCALVES MENDES	0	BALNEARIO GUAPURA	ITANHAEM	SP
1334221229	CASTOR ZABALA DOMINGUES	30	PRQ NOVARO	ITANHAEM	SP
1334221622	GENTIL PEREZ	260	JD UMUARAMA	ITANHAEM	SP
1334221623	JOAO ANDRADE JR	50	BAL OASIS	ITANHAEM	SP
1334221716	ALBERTO BARBOSA	347	JD OASIS	ITANHAEM	SP
1334221818	DINORAH CRUZ,PROFA	21	VL LEOPOLDINA	ITANHAEM	SP
1334221944	GUARANI	431	PRAIA DOS SONHOS	ITANHAEM	SP
1334222180	MUSTAFA ABBASI	2381	NV ITANHAEM	ITANHAEM	SP
1334222300	OSCAR PEREIRA SILVA	70	JD BELAS ARTES	ITANHAEM	SP
1334222308	ANTONIO PARREIRAS	249	JD BELAS ARTES	ITANHAEM	SP
1334222515	AFRANIO DRUMOND MURGEL	629	JD AGUAPEU	ITANHAEM	SP
1334223200	CUNHA MOREIRA	71	CENTRO	ITANHAEM	SP
1334223698	PEDRO II,DOM	68	CENTRO	ITANHAEM	SP
1334223727	CONDESSA VIMIEIROS	1131	CENTRO	ITANHAEM	SP
1334223765	JOAO MARIANO FERREIRA	115	VL SAO PAULO	ITANHAEM	SP
1334224004	GENTIL PEREZ	260	JD UMUARAMA	ITANHAEM	SP
1334224010	TEODORO RATISBONE,PE	4839	VL ANCHIETA	ITANHAEM	SP
1334224045	CLEMENTE MARTINS RE	49	VL SAO PAULO	ITANHAEM	SP



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

1334224728	NARCISO DE ANDRADE	0	CENTRO	ITANHAEM	SP
1334225012	PIO XII	2887	VL SUARAO ANTIGA	ITANHAEM	SP
1334225016	PEDRO II,DOM	219	CENTRO	ITANHAEM	SP
1334225901	JOSE CALVO,VER	30	PRQ BAL ITANHAEM	ITANHAEM	SP
1334225910	MARIO GIMENES	300	CENTRO	ITANHAEM	SP
1334225920	DAS OLIVEIRAS	0	JD SUARAO	ITANHAEM	SP
1334225998	EMIDIO DE SOUZA	2600	JD ITALMAR	ITANHAEM	SP
1334226066	VICTOR MEIRELLES	0	JD BELAS ARTES	ITANHAEM	SP
1334226111	ESTANISLAU GERONIMO	953	BAL OASIS	ITANHAEM	SP
1334226691	MENDES,CAP	52	CENTRO	ITANHAEM	SP
1334226972	TIRADENTES	184	JD MOSTEIRO	ITANHAEM	SP
1334228024	CONCEICAO DE ITANHAEM	237	JD CORONEL	ITANHAEM	SP
1334241289	TELMA	1053	VL LOTY	ITANHAEM	SP
1334242002	SUARAO	6137	JD SUARAO	ITANHAEM	SP
1334243037	MARGINAL	8015	BAL PRAIA MAR	ITANHAEM	SP
1334243279	GUARACAI	0	BAL GUARACAI	ITANHAEM	SP
1334251018	AFANASIO PETECOF	1316	CIBRATEL	ITANHAEM	SP
1334252020	SALVADOR DE PASCHOAL	0	JD SAO FERNANDO	ITANHAEM	SP
1334252603	EUROPA	1253	CID STA JULIA	ITANHAEM	SP
1334253375	ALEMANHA	106	CID STA JULIA	ITANHAEM	SP
1334253519	JOSE HONORIO DOS SANTOS	1616	BALNEARIO SAO JOAO	ITANHAEM	SP
1334253649	AUGUSTO R CARVALHO,PROF	207	VL SUARAO ANTIGA	ITANHAEM	SP
1334253800	CONDESSA VIMIEIROS	1131	CENTRO	ITANHAEM	SP
1334254008	CONDESSA VIMIEIROS	1131	CENTRO	ITANHAEM	SP
1334254430	SOROCABANA	0	BAL CAMBORIU	ITANHAEM	SP
1334255226	MARIO COVAS JUNIOR,GOV	335	JARDIM GUACIRA	ITANHAEM	SP
1334256660	ARY CARNEIRO DE SARAIVA	0	JD BOPIRANGA	ITANHAEM	SP
1334261004	JOSE BATISTA CAMPOS	1320	CID ANCHIETA	ITANHAEM	SP
1334261031	CLEMENTE MARTINS RE	49	VL SAO PAULO	ITANHAEM	SP
1334261046	URCEZINO FERREIRA	4	BRO ANDORINHA	ITANHAEM	SP
1334261122	EGAS M ARRUDA BOTELHO,DR	225	REC DAS LARANJEIRAS	ITANHAEM	SP
1334261244	ARY CARNEIRO DE SARAIVA	21500	JD MAGALHAES	ITANHAEM	SP
1334261265	ANTONIO	0	PRQ ITANHAEM	ITANHAEM	SP



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

	ASSUNCAO,FL				
1334261307	CONDESSA VIMIEIROS	1131	CENTRO	ITANHAEM	SP
1334261402	ANA MARIA MARTINS RIVERA	10	JD IEDA	ITANHAEM	SP
1334261477	CUNHA MOREIRA	71	CENTRO	ITANHAEM	SP
1334261577	AFONSO M RATISBONE,PE	650	VL SUARAO ANTIGA	ITANHAEM	SP
1334261798	JAIME LINO DOS SANTOS	290	JD ITANHAEM	ITANHAEM	SP
1334262074	POITENA,EXPED	21	CENTRO	ITANHAEM	SP
1334262078	ARMENIA	790	BAL OASIS	ITANHAEM	SP
1334262344	SEBASTIAO DORES	29	PRAIA DOS SONHOS	ITANHAEM	SP
1334262640	WASHINGTON LUIS	75	CENTRO	ITANHAEM	SP
1334262747	DINORAH CRUZ,PROFA	71	VL LEOPOLDINA	ITANHAEM	SP
1334262766	JOSE ERNESTO BECHELLI	0	JD SABAUNA	ITANHAEM	SP
1334263067	LEME	0	BAL NOVA ITANHAEM	ITANHAEM	SP
1334263197	TIRADENTES	184	JD MOSTEIRO	ITANHAEM	SP
1334263217	OTACILIO DANTAS	606	BAL SAVOI	ITANHAEM	SP
1334263259	JOSE ALGUSTO RODRIGUES	30	PRQ NOVARO	ITANHAEM	SP
1334263271	CABUCU	1901	NOSSA SRA DO SION	ITANHAEM	SP
1334263320	HARRY FORSSELL	1505	JD BELAS ARTES	ITANHAEM	SP
1334263350	GENTIL PEREZ	260	JD UMUARAMA	ITANHAEM	SP
1334263409	CABUCU	0	JD SUARAO	ITANHAEM	SP
1334263500	ANA MATOS MEIRA	320	REC DAS LARANJEIRAS	ITANHAEM	SP
1334263501	WASHINGTON LUIS	75	CENTRO	ITANHAEM	SP
1334263539	JOAQUIM P DO NASCIMENTO	285	CID ANCHIETA	ITANHAEM	SP
1334263580	POITENA,EXPED	21	CENTRO	ITANHAEM	SP
1334263682	NARCISO DE ANDRADE	0	CENTRO	ITANHAEM	SP
1334263698	ANTONIO ASSUNCAO,FL	310	PRQ ITANHAEM	ITANHAEM	SP
1334263810	ARNALDO MARQUES CARREIRA	250	CJ HAB GUAPIRANGA	ITANHAEM	SP
1334263837	CUBA	130	JD IVOTY	ITANHAEM	SP
1334263924	ARY CARNEIRO DE SARAIVA	21500	JD MAGALHAES	ITANHAEM	SP
1334264197	POITENA,EXPED	21	CENTRO	ITANHAEM	SP
1334264207	SEBASTIAO DORES	29	PRAIA DOS SONHOS	ITANHAEM	SP



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

1334264324	MARIA VICTORIA A BERING	53	JD CORUMBA	ITANHAEM	SP
1334264352	EMIDIO DE SOUZA	640	JD ITALMAR	ITANHAEM	SP
1334264644	JOSE ERNESTO BEHELLI	0	JD SABAUNA	ITANHAEM	SP
1334264685	TIRADENTES	98	JD MOSTEIRO	ITANHAEM	SP
1334264744	ANTONIO PARREIRAS	650	JD BELAS ARTES	ITANHAEM	SP
1334264918	LURDES,N S	0	JD SUARAO	ITANHAEM	SP
1334265084	L	0	CJ HAB INE	ITANHAEM	SP
1334265105	BENEDITO CELESTINO	17	VILA SAO PAULO	ITANHAEM	SP
1334265789	TIETE	335	VL SUARAO ANTIGA	ITANHAEM	SP
1334265790	TIETE	335	VL SUARAO ANTIGA	ITANHAEM	SP
1334265806	WASHINGTON LUIS	75	CENTRO	ITANHAEM	SP
1334265807	BALTAZAR S R NICOLLINI	394	JD AMERICA	ITANHAEM	SP
1334265826	JOAO BATISTA LEAL	0	CENTRO	ITANHAEM	SP
1334266706	BENEDITO CELESTINO	17	VILA SAO PAULO	ITANHAEM	SP
1334266761	URCEZINO FERREIRA	548	BRO ANDORINHA	ITANHAEM	SP
1334267157	JOAQUIM G DE MELLO	242	CDHU GUAPIRANGA	ITANHAEM	SP
1334267535	DALTON MULLER PESSOA	120	JD UMUARAMA	ITANHAEM	SP
1334267624	ANTONIO PARREIRAS	65	JD BELAS ARTES	ITANHAEM	SP
1334267674	HARRY FORSELL	1505	JD BELAS ARTES	ITANHAEM	SP
1334267831	ARY CARNEIRO DE SARAIVA	0	JD MAGALHAES	ITANHAEM	SP
1334267914	PEDRO II,DOM	219	CENTRO	ITANHAEM	SP
1334267922	AECIO MENNUCCI	271	JD FAZENDINHA	ITANHAEM	SP
1334268257	JOAQUIM P DO NASCIMENTO	141	CID ANCHIETA	ITANHAEM	SP
1334269668	TRINTA E TRES	0	BALNEARIO GUAPURA	ITANHAEM	SP
1334269669	HARRY FORSELL	1505	JD BELAS ARTES	ITANHAEM	SP
1334269795	CONDESSA VIMIEIROS	1131	CENTRO	ITANHAEM	SP
1334269907	CUNHA MOREIRA	61	CENTRO	ITANHAEM	SP
1334271052	OSCAR PEREIRA SILVA	202	JD BELAS ARTES	ITANHAEM	SP
1334271111	JOSE ERNESTO BEHELLI	0	JD SABAUNA	ITANHAEM	SP
1334271239	HUMBERTO ATAULO	540	CID ANCHIETA	ITANHAEM	SP
1334271601	JOSE BATISTA CAMPOS	1431	CID ANCHIETA	ITANHAEM	SP
1334271834	AFONSO M RATISBONE,PE	4814	VL SUARAO ANTIGA	ITANHAEM	SP
1334271836	URCEZINO FERREIRA	15	BRO ANDORINHA	ITANHAEM	SP



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

1334271964	JOSE VARONE,DOM	399	JD SUARAO	ITANHAEM	SP
1334272227	CONDESSA VIMIEIROS	567	CENTRO	ITANHAEM	SP
1334272568	GENTIL PEREZ	260	JD UMUARAMA	ITANHAEM	SP
1334272674	TIRADENTES	184	JD MOSTEIRO	ITANHAEM	SP
1334272736	HENRIQUE JULIO DE LIMA	112	BELAS ARTES	ITANHAEM	SP
1334272768	HENRIQUE JULIO DE LIMA	112	BELAS ARTES	ITANHAEM	SP
1334272771	LAS VEGAS	20	BAL UMUARAMA	ITANHAEM	SP
1334272862	MENDES,CAP	52	CENTRO	ITANHAEM	SP
1334272870	POITENA,EXPED	21	CENTRO	ITANHAEM	SP
1334272902	SANTOS	2100	BAL NOVA ITANHAEM	ITANHAEM	SP
1334273286	CABUCU	0	JD SUARAO	ITANHAEM	SP
1334273357	SEBASTIAO DORES	29	PRAIA DOS SONHOS	ITANHAEM	SP
1334273358	SEBASTIAO DORES	29	PRAIA DOS SONHOS	ITANHAEM	SP
1334273359	SEBASTIAO DORES	29	PRAIA DOS SONHOS	ITANHAEM	SP
1334273612	POITENA,EXPED	21	CENTRO	ITANHAEM	SP
1334273639	ARARANGABA	483	JD SUARAO	ITANHAEM	SP
1334273724	BIAS FORTES	205	JD TAMISE	ITANHAEM	SP
1334273913	OTACILIO DANTAS	606	BAL SAVOI	ITANHAEM	SP
1334274065	ALICE T C SARAIVA,PROFA	67	BELAS ARTES	ITANHAEM	SP
1334274095	ZEFERINO SOARES	123	CENTRO	ITANHAEM	SP
1334274271	JAIME LINO DOS SANTOS	320	JD ITANHAEM	ITANHAEM	SP
1334274339	FUNDADORES	565	JD ITANHAEM	ITANHAEM	SP
1334274409	MARIO GIMENES	300	CENTRO	ITANHAEM	SP
1334274769	ARY CARNEIRO DE SARAIVA	0	JD MAGALHAES	ITANHAEM	SP
1334274777	AECIO MENNUCCI	271	JD FAZENDINHA	ITANHAEM	SP
1334274956	CONDESSA VIMIEIROS	1131	CENTRO	ITANHAEM	SP
1334275068	CUNHA MOREIRA	61	CENTRO	ITANHAEM	SP
1334275110	BENEDITO ANTONIO MUNIZ	1460	JD PESCADOR	ITANHAEM	SP
1334275125	MARIO GIMENES	300	CENTRO	ITANHAEM	SP
1334275364	CESARIO BASTOS	0	CENTRO	ITANHAEM	SP
1334275365	VER ARNALDO FERAZO	3191	SUARAO	ITANHAEM	SP
1334275368	JAIME LINO DOS SANTOS	5	JD ITANHAEM	ITANHAEM	SP
1334275375	OSCAR SIMOES CARVALHO,DR	30	VL SAO PAULO	ITANHAEM	SP



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

1334275380	KENNEDY,PRES	222	PRAIA DOS SONHOS	ITANHAEM	SP
1334275387	VER ARNALDO FERAZO	3191	SUARAO	ITANHAEM	SP
1334275390	VICTOR MEIRELLES	35	JD BELAS ARTES	ITANHAEM	SP
1334275393	FUNDADORES	565	JD ITANHAEM	ITANHAEM	SP
1334275401	FUNDADORES	565	JD ITANHAEM	ITANHAEM	SP
1334275409	FUNDADORES	565	JD ITANHAEM	ITANHAEM	SP
1334275524	DOMINGOS PERES DOMINGUES	0	VL PRQ FLUVIAL	ITANHAEM	SP
1334275573	HARRY FORSELL	1505	JD BELAS ARTES	ITANHAEM	SP
1334275617	JOSE ERNESTO BEHELLI	0	JD SABAUNA	ITANHAEM	SP
1334275652	HARRY FORSELL	1505	JD BELAS ARTES	ITANHAEM	SP
1334275700	DOIS	0	JD TAMIZE	ITANHAEM	SP
1334276079	SION,N S	0	VL ANTIGA	ITANHAEM	SP
1334276317	EGAS M ARRUDA BOTELHO,DR	225	REC DAS LARANJEIRAS	ITANHAEM	SP
1334276470	JOAO ANDRADE JR	0	BAL OASIS	ITANHAEM	SP
1334276535	CUNHA MOREIRA	14	CENTRO	ITANHAEM	SP
1334276704	SEBASTIAO LEME,DOM	192	JD IVOTY	ITANHAEM	SP
1334276723	SEBASTIAO LEME,DOM	192	JD IVOTY	ITANHAEM	SP
1334276769	GENTIL PEREZ	260	JD UMUARAMA	ITANHAEM	SP
1334276860	GENTIL PEREZ	260	JD UMUARAMA	ITANHAEM	SP
1334277047	BENEDITO CELESTINO	17	VILA SAO PAULO	ITANHAEM	SP
1334277369	ANTONIO OLIVIO ARAUJO	5	CENTRO	ITANHAEM	SP
1334277376	ANTONIO OLIVIO ARAUJO	5	CENTRO	ITANHAEM	SP
1334277413	GENTIL PEREZ	3005	JD UMUARAMA	ITANHAEM	SP
1334277533	ESTANISLAU GERONIMO	418	BAL OASIS	ITANHAEM	SP
1334277609	EMIDIO DE SOUZA	2688	JD ITALMAR	ITANHAEM	SP
1334277636	TEODORO RATISBONE,PE	4389	VL ANCHIETA	ITANHAEM	SP
1334277660	JOSE BATISTA CAMPOS	1572	CID ANCHIETA	ITANHAEM	SP
1334277683	SECKLER,CEL	0	JD CORONEL	ITANHAEM	SP
1334277712	GUIDO PADOVAN	255	BAL OASIS	ITANHAEM	SP
1334277786	ANTONIO ASSUNCAO,FL	0	PRQ ITANHAEM	ITANHAEM	SP
1334277789	JOSE BATISTA CAMPOS	1320	CID ANCHIETA	ITANHAEM	SP
1334277805	RUI BARBOSA	465	CENTRO	ITANHAEM	SP
1334277835	ELZA GALVAO BRANCO	365	JD SUARAO	ITANHAEM	SP
1334277853	DALTON MULLER PESSOA	120	JD UMUARAMA	ITANHAEM	SP



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

1334277881	JOSE AUGUSTO RODRIGUES	0	PRQ NOVARO	ITANHAEM	SP
1334277900	GENTIL PEREZ	260	JD UMUARAMA	ITANHAEM	SP
1334277929	HARRY FORSELL	338	JD BELAS ARTES	ITANHAEM	SP
1334277949	EMIDIO DE SOUZA	2600	JD ITALMAR	ITANHAEM	SP
1334277981	CARLOS BOTELHO,DR	0	CENTRO	ITANHAEM	SP
1334278142	PEDRO II,DOM	219	CENTRO	ITANHAEM	SP
1334278269	ANA MATOS MEIRA	320	REC DAS LARANJEIRAS	ITANHAEM	SP
1334278320	GENTIL PEREZ	1598	JD UMUARAMA	ITANHAEM	SP
1334278327	JAIME DE CASTRO	0	REC DAS LARANJERIAS	ITANHAEM	SP
1334278352	BENEDITO CALIXTO	19	CENTRO	ITANHAEM	SP
1334278452	DIRCEU SENTOMA	12	ESTANCIA SUICA	ITANHAEM	SP
1334278527	JOSE GASPAR,DOM	405	JD SUARAO	ITANHAEM	SP
1334278533	SEBASTIAO LEME,DOM	195	JD IVOTY	ITANHAEM	SP
1334291043	FLACIDES FERREIRA	1170	BAL GAIVOTAS	ITANHAEM	SP
1334291046	MATO GROSSO BR BAL GAIVOTA	597	BAL GAIVOTAS	ITANHAEM	SP
1334291052	FLACIDES FERREIRA	464	BAL GAIVOTAS	ITANHAEM	SP
1334291063	FLACIDES FERREIRA	1170	BAL GAIVOTAS	ITANHAEM	SP
1334291184	FLACIDES FERREIRA	1	BAL GAIVOTAS	ITANHAEM	SP
1334291410	FLACIDES FERREIRA	500	BAL GAIVOTAS	ITANHAEM	SP
1334291634	FLACIDES FERREIRA	1170	BAL GAIVOTAS	ITANHAEM	SP
1334291945	FLACIDES FERREIRA	1170	BAL GAIVOTAS	ITANHAEM	SP
1334292200	RUA SÃO LUIS	136	BAL GAIVOTAS	ITANHAEM	SP
1334292903	FLACIDES FERREIRA	775	BAL GAIVOTAS	ITANHAEM	SP
1334294004	FLACIDES FERREIRA	775	BAL GAIVOTAS	ITANHAEM	SP
1357043992	RIO PRETO	0	JD DAS PALMEIRAS	ITANHAEM	SP

ANEXO B – BANDA LARGA – FIBRA/SATÉLITE

Cep	Endereco	Numero	UF	Cidade
11740000	Locais serão definidos		SP	Itanhaém



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO III
Planilha de Serviços e Preços

LOTE ÚNICO				
ITEM 1 - TELEFONIA DIGITAL				
DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor unitário	Valor Mensal	Valor 12 Meses
Troncos Digitais 60 Canais E1/ SIP c/ pabx	1	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Troncos Digitais 30 Canais E1/ SIP c/ pabx	2	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Troncos Digitais 15 Canais E1/ SIP c/ pabx	3	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Troncos Digitais 10 Canais E1/ SIP c/ pabx	4	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Ramais DDR	400	R\$ -	ISENTO	ISENTO
Aparelhos IP	300	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		SUB TOTAL 1	R\$ -	R\$ -
LOCAL				
DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor unitário	Valor Mensal	Valor 12 Meses
Minuto fixo - fixo (local)	20.000	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Minuto fixo - móvel Local (VC1)	15.000	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		SUB TOTAL 2	R\$ -	R\$ -
LONGA DISTÂNCIA				
Minuto fixo - fixo Intra-regional	3.000	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Minuto fixo - móvel Intra-regional (VC2)	2.000	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Minuto fixo - fixo Inter-regional	1.500	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Minuto fixo - móvel Inter-regional (VC3)	2.000	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		SUB TOTAL 3	R\$ -	R\$ -
		TOTAL ITEM 1		R\$ -



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

ITEM 2 - Terminais Analógicos				
MENSALIDADE DOS SERVIÇOS				
DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor unitário	Valor Mensal	Valor 12 Meses
Linha Analógica	230	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		SUB TOTAL		
		1	R\$ -	R\$ -
LOCAL				
DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor unitário	Valor Mensal	Valor 12 Meses
Minuto fixo - fixo (local)	40.000	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Minuto fixo - móvel Local (VC1)	20.000	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		SUB TOTAL		
		2	R\$ -	R\$ -
LONGA DISTÂNCIA				
Minuto fixo - fixo Intra-regional	200	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Minuto fixo - móvel Intra-regional (VC2)	5.000	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Minuto fixo - fixo Inter-regional	100	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Minuto fixo - móvel Inter-regional (VC3)	500	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		SUB TOTAL		
		3	R\$ -	R\$ -
		TOTAL ITEM 1		R\$ -
ITEM 3 - 0800 - Rede Inteligente				
MENSALIDADE DOS SERVIÇOS				
DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor unitário	Valor Mensal	Valor 12 Meses
Serviço de 0800	2	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		SUB TOTAL		
		1	R\$ -	R\$ -
LOCAL				
DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor unitário	Valor Mensal	Valor 12 Meses
Minuto fixo - fixo (local)	10.000	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Minuto fixo - móvel Local (VC1)	2.000	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		SUB TOTAL		
		2	R\$ -	R\$ -
LONGA DISTÂNCIA				



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

Minuto fixo - fixo Intra-regional	200	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Minuto fixo - móvel Intra-regional (VC2)	1.000	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Minuto fixo - fixo Inter-regional	300	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Minuto fixo - móvel Inter-regional (VC3)	200	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		SUB TOTAL		
		3	R\$ -	R\$ -
			TOTAL ITEM 1	R\$ -

ITEM 4 – INTERNET BANDA LARGA				
DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor unitário	Valor Mensal	Valor 12 Meses
Internet Banda-Larga até 300mbps	10	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Internet Banda-Larga Satélite 20mbps	5	R\$ -		
		SUB TOTAL	R\$ -	R\$ -
		1		

THIAGO FERNANDES PEREIRA
Secretário Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, EM 17
de Fevereiro de 2.022.

PREGOEIRO (A)



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

A empresa _____ declara,
sob as penas da Lei, que para integrar a sua qualificação técnica, disponibilizará de equipamentos,
insumos e mão-de-obra para o atendimento do objeto ora licitado no prazo, quantidade e na qualidade
suficientes para o atendimento e consecução do contrato, e que apresentará por ocasião da assinatura
do Contrato, os documentos de propriedade ou instrumentos hábeis, comprovando sua posse ou cessão
em seu nome.

(cidade), ____ de _____ de 2021.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome :

RG:

Cargo:



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO III

Declaração conforme Lei 9.854/99 (mão de obra direta ou indireta de menores).

Pregão Presencial N°. _____/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) _____, CNPJn°.

_____ ,
Sediada(endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (conforme Lei nº.9.854/99).

Cidade-UF, _____ de _____ de 2021.

(nome e número da identidade do declarante)



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

Fornecedor:

CNPJ: _____ **Inscrição Estadual:** _____
Endereço: _____ **Bairro:** _____
CEP: _____ **Cidade:** _____ **Estado:** _____
Telefone: _____ **Fax:** _____
E-mail: _____

Pelo presente formulamos proposta comercial para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) para Atender a Prefeitura Municipal de Itanhaém pelo o período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I, de acordo com as condições do edital que rege a presente licitação, com o qual acordamos todos os termos, nos seguintetermos:

Lote 01

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição	Marc a	Valor Unitá rio doIt	Valo r Total do

ValorGlobal: R\$ _____ (_____).

Apresentar o valor unitário e por lote porextenso.

Valor Total daProposta:R\$ _____ (_____).

CondiçõesdePagamento: _____ (_____) dias.

Prazo de Validadeda Proposta: _____ (_____) dias.

Data base://2022.

Nome e Qualificação do Representante legal que assinará o Contrato.

RG:

CPF:

Estado civil:

Nacionalidade:

Cargo:

_____ (local) _____ de _____ de2021.

CARIMBO DE CNPJ

 Nome e assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM E A EMPRESA _____, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2.084/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022, OBJETIVANDO A Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) para Atender a Prefeitura Municipal de Itanhaém pelo o período de 12 (doze) meses, EM ATENDIMENTO A Secretaria de Administração (ITEM _____).

CONTRATO Nº _____.

Pelo presente instrumento o melhor formado direito, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, com sede na cidade na Av. Washington Luiz nº75, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº46.578.498/0001-75, neste ato representada pelo Secretário Municipal de _____, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, brasileiro, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA
PRIMEIRADO
OBJETO

Constitui objeto do presente contrato Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) para Atender a Prefeitura Municipal de Itanhaém pelo o período de 12 (doze) meses, em atendimento a Secretaria de Administração, tudo de acordo com o constante no Processo Administrativo nº _____ e no Ato Convocatório do Pregão Eletrônico nº04/2022, cujo Edital, Memorial Descritivo e Planilha de Orçamentos, ficam fazendo parte deste instrumento, para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA
SEGUNDADO REGIME
DE EXECUÇÃO

A aquisição será executada sob o regime de _____.

CLÁUSULA
TERCEIRA
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES
DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

O preçototal daaquisição ora contratadaé de R\$ _____
quea PREFEITURA pagará àCONTRATADANO prazo de até30 (trinta) dias
apósapresentaçãoda correspondente NotaFiscal/Fatura.

Oatrasonospagamentos devidosàCONTRATADA sujeitaráaPR
EFEITURA aopagamentode jurosde moraà razãode 0,5%(meiopor cento) aomês.

Opreçoooracontratadopoderáserreajustadoacadaperíodo de
12(doze)mesescontadosda data de apresentaçãoda proposta, de acordocoma variação
doÍndice dePreçosao Consumidorda FundaçãoInstituto de Pesquisaseconômicas(IPC/FIPE).

CLÁUSULA
QUARTADO
PRAZO

O prazo de vigência deste contratoé
de _____ contados apartirda emissãoda ordemdeserviço
expedidapeloórgãocompetente, admitida
asuaprorrogaçãoacritériodaspartesem consonânciacomo queestabeleceLei Federal n°
8.666, de 21dejunhode 1993, comsuasalteraçõesposteriores.

CLÁUSULA
QUINTA
DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA
DO CONTRATO

A execução doobjeto deste contrato será de inteira
responsabilidade daCONTRATADA, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no
todo ou em parte, semaprévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA
SEXTA
DA DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por
conta da seguinte dotação do orçamento municipal vigente: n°
_____.

CLÁUSULA
SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DA
CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:
I - cumprir integralmente o objeto e prazo deste contrato,
devendo, para tanto, dispor de bens pessoais necessários à sua execução;
II - designar preposto, para representá-la na execução do
contrato;



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto contratado;

IV -responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente que, por si, seus prepostos empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

V -fornecer, sempre que solicitado pela PREFEITURA, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratual;

VI-reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA
OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA
PREFEITURA

Para a plena realização do objeto deste contrato, a PREFEITURA obriga-se a:

I-fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;

II - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

III-exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.



**Prefeitura Municipal de
Itanhaém**

*Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos*

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

CLÁUSULA
NONADASP
ENALIDAD
ES

Sempre juízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, havendo inadiplência, inexecução ou irregularidade na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA ficará ainda sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III -

suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA pelo prazo de 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA à CONTRATADA ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A multa prevista neste instrumento não tem caráter compensatório e, assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade e por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

As sanções previstas nesta cláusula serão aplicadas de acordo com as regras e gradações estipuladas no Capítulo XX do Edital.

CLÁUSULA
DÉCIMA
RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela PREFEITURA, a qualquer tempo, independentemente de aviso ou notificação prévia, judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I - subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

II - paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à PREFEITURA;

III - se a CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no presente instrumento;



**Prefeitura Municipal de
Itanhaém**

Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

IV-decretação de falência ou dissolução da
CONTRATADA;
V-alteração social ou modificação da finalidade ou
da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato.

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da PREFEITURA, em caso de rescisão administrativa, nos termos do que dispõe o artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA
PRIMEIRA
DO REGIME
JURÍDICO CONTRATUAL

O presente instrumento contratual é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e por outras leis posteriores, em todas as suas disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA
SEGUNDA DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem, desde já, o Foró da Comarca de Itanhaém, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surtam todos os efeitos legais.

Itanhaém, _____

PREFEITURA

CONTRATADA



**Prefeitura Municipal de
Itanhaém**

Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Nome: _____ Nome: _____

RG: _____ RG: _____



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Secretaria de Administração Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

TERMO DECIÊNCIA E DENOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

CONTRATADO:

CONTRATO Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.084/2022

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) para Atender a Prefeitura Municipal de Itanhaém pelo o período de 12 (doze) meses

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido está sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponível no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São

Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recurso ou quem mais couber.

LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Tiago Rodrigues Cervantes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 261.170.218-79 RG: 25.187.198-8 SSP/SP

Data de Nascimento: 12/12/1977

Endereço residencial completo: Rua Telmo Diz, nº 246 - Casa 65, Vila São Paulo

E-mail institucional: Prefeito@itanhaem.sp.gov.br

E-mail pessoal: tcervantes@terra.com.br



**Prefeitura Municipal de
Itanhaém**

*Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos*

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF/RG Nº: _____

Data de Nascimento: _//_____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRA

TADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF/RG Nº: _____

Data de Nascimento: _//_____

Endereço comercial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**Prefeitura Municipal de
Itanhaém**

Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

RESOLUÇÃO
Nº02/2008

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO
OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO
ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
TERMO DO CONTRATO Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.084/2022

MODALIDADE:

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) para Atender a Prefeitura Municipal de Itanhaém pelo período de 12 (doze) meses

Responsável da Prefeitura

Nome	
Cargo	
RG. Nº	
Endereço Residencial	
Endereço Comercial	Av. Washington Luiz nº 75 – Centro – Itanhaém-SP – CEP 11740-000
Telefone	
e.mail pessoal	
e.mail comercial	

Responsável da Contratada

Nome	
Cargo	
CPF/RG. Nº	
Endereço Residencial	
Endereço Comercial	
Telefone	
e.mail pessoal	



**Prefeitura Municipal de
Itanhaém**

*Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos*

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

e.mailcomercial

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhaém-SP.

CNPJ Nº: 46.578.498/0001-75

CONTRATADO:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2.084/2022

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) para Atender a Prefeitura Municipal de Itanhaém pelo o período de 12 (doze) meses

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL:



**Prefeitura Municipal de
Itanhaém**

*Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos*

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes, juntamente com o credenciamento)

A _____ empresa
declara,
sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(cidade), ____ de _____ de 2021.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome :

R.G. :

Cargo:



**Prefeitura Municipal de
Itanhaém**

*Secretaria de Administração
Departamento de Suprimentos*

Av. Washington Luiz, 75 – Centro – Itanhaém – Cep: 11.740-000 – Tel (13) 3421-1600 – www.itanhaem.sp.gov.br

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes, juntamente com o credenciamento)

A _____ empresa
_____, inscrita
no CNPJ/MF sob o n. _____, por intermédio de seu Representante
Legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____,
DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO
PRESENCIAL N.º ____/2021, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
considerada:

OBS: 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

1. () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei
Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do
artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a
empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

(cidade), ____ de _____ de 2021.

Representante legal

Nome:

RG:

CPF:

*1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da
veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei
Complementar n.º 123/2006.*

*2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades
previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.*